

**CONTRATO EMPREITADA “SUBSTITUIÇÃO
DA COBERTURA EM PAVILHÃO DO
MUNICÍPIO (ex. C.N. Martins, Lda.)”**

P.C. N.º 008/2018/DEC

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **ANTERO MARTINS DOS SANTOS, Lda.**, pessoa coletiva número 503 786 977, com sede em Zona Industrial, Lote 12, Arruamento E, município de Albergaria-a-Velha, representada por Antero Martins dos Santos na qualidade de legal representante, com alvará de construção número 65818 - PUB. =====

===== Pelo primeiro contraente foi dito que: =====

===== Em conformidade com o despacho de adjudicação de 26 de junho do corrente ano e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de ajuste direto, foi adjudicado à firma acima referida a execução da empreitada de “**Substituição da Cobertura em Pavilhão do Município (ex. C.N. Martins, Lda)**”, de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que são parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O preço total da empreitada objeto do presente contrato é de € 22.999,56 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, tendo em conta a proposta e o constante do Projeto de Decisão de Adjudicação que serviu de base à adjudicação. =====

===== O pagamento dos trabalhos, respetivas revisões e acertos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação a que se referem. =====

===== O prazo de execução da empreitada é de quarenta e cinco dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação ou ainda da data em que o primeiro contraente comunique ao segundo contraente a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. =====

=====
Que para garantia do presente contrato foi aplicado o determinado no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho.=====

=====
O prazo de garantia da presente empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.=====

=====
A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, a partir da modalidade incluída no caderno de encargos. =====

=====
O segundo contraente obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula trigésima nona. =====

=====
Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, como gestor do contrato Eng. Americo Silva. =====

=====
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho e, bem assim, ao Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro com a respetiva legislação complementar. =====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento do Município, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020551 – Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões e classificação económica 07010301 – Edifícios – Instalações de Serviços, correspondendo ao número de compromisso fundo disponível 1191/2018, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, de acordo com informação de cabimento que fica a fazer parte integrante do presente contrato. =====

===== Assim disseram e reciprocamente aceitaram. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento e Compromisso de fundo disponível; e) Outros documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 06 de julho de 2018

O Primeiro Contraente:

R. Lopes de Sá Lopes Cabral

O Segundo Contraente:

António Augusto Soares